PARECER JURÍDICO 008/2025

Assunto: Publicidade dos editais de licitação e dos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

1. Fundamentação Jurídica

Em relação a divulgação dos editais, a Lei nº 14.133/2021 estabelece o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como o meio oficial de divulgação dos atos relativos às contratações públicas. Conforme Art. 54, que dispõe:

> *Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)."*

Ainda, em seu Art. 94 a mesma lei, disciplina a publicação dos contratos, da seguinte forma:

> *"Art. 94 A administração pública divulgará e manterá à disposição do público, em seu site eletrônico oficial e no PNCP, o inteiro teor dos contratos e de seus aditamentos, inclusive os termos de encerramento, ressalvados os sigilos legalmente admitidos."*

2. Obrigatoriedade da Publicação e Importância da Publicidade no PNCP

A publicação dos editais de licitação e dos contratos administrativos no PNCP é obrigatória e constitui condição de validade dos atos, sendo essencial para garantir a transparência, a publicidade e a regularidade das contratações públicas. A não observância dessas exigências pode comprometer a legalidade dos procedimentos e gerar consequências jurídicas, como a anulação do certame ou do contrato.

A divulgação no PNCP assegura, a transparência e controle social; Acesso amplo e irrestrito a fornecedores e cidadãos; Rastreabilidade e integridade das informações contratuais; Fiscalização eficaz por órgãos de controle interno e externo; Atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que é obrigatória a publicação dos editais de licitação (art. 54) e dos contratos administrativos (art. 94) no PNCP, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa garantir a transparência, legalidade e legitimidade dos atos administrativos no âmbito das contratações públicas, devendo ser rigorosamente observada pela Administração Pública.

Monte Belo do Sul, 28 de maio de 2025.

Séfora Ester Freschi

Assinado de forma digital por SEFORA ESTER FRESCHI:02408032059
Dados: 2025.05.28 15:31:30 -03'00'

SÉFORA ESTER FRESCHI
OAB/RS 95.698
Assessora Jurídica de Licitações